



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 748/2024

Sessão do dia 29/10/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

### **AUTOS Nº 1043/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: FABRICIO RYAN LOPES DE MACEDO - ATLETA - BID: 801122

Fundamento Legal: 254, PARÁGRAFO 1º, INCISO I

Decisão - Comissão: Por maioria, considerando o voto de qualidade, absolvido da infração ao art. 254 do CBJD.

DENUNCIADO: CLUBE DESPORTIVO PARANAENSE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 1048/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LONDRINENSE

Fundamento Legal: 191

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191 do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 1050/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: EMANUEL SILVA SOUZA

Fundamento Legal: 243-F, §1º DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 6 (seis) partidas de suspensão em concreto e pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto pelas condutas que infringiram o art. 243-F do CBJD, devendo a pena pecuniária ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: JULIO CESAR SCHROEDER

Fundamento Legal: 258, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 1051/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO**

Procurador: RAFHAEL YOITI YAMAO KANADANI



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 748/2024

DENUNCIADO: LUCIANO RODRIGUES

Fundamento Legal: 258-B

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258-B do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1052/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JOÃO GABRIEL GALDINO - ATLETA - BID: 648035

Fundamento Legal: 258, §2º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 258 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 1053/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 206 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Concedido prazo regimental para a juntada de procuração pela Defesa.

---

**AUTOS Nº 1058/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) em concreto por infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI  
SECRETARIA DO TJDPR